



DEPUTADO ÚNICO

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.º
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de substituição à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.º – Orçamento de Estado para 2020:

Título II Disposições fiscais

Capítulo IV Estatuto dos Benefícios Fiscais

Secção I Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

“Artigo 231.º Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

O artigo 22.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, adiante designado por EBF, passa a ter seguinte redação:

Artigo 22.º (...)

- 1 – (...).
- 2 – (...).
- 3 – (...).
- 4 – (...).

5 - (...).

6 - As entidades referidas no n.º 1 estão isentas de derrama municipal.

7 - (...).

8 - (...).

9 - (...).

10 - (...).

11 - (...).

12 - (...).

13 - (...).

14 - (...).

15 - (...).

16 - (...).”

Palácio de São Bento, 20 de janeiro de 2020

O Deputado

João Cotrim Figueiredo